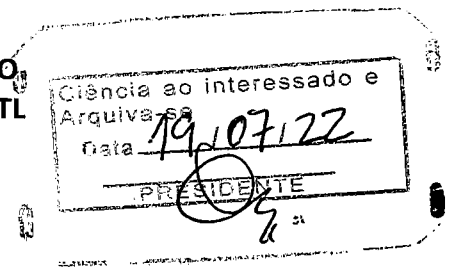




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



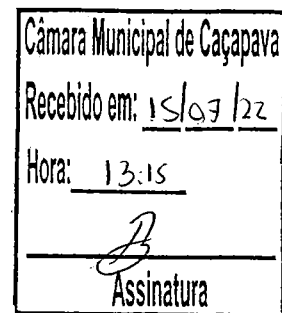
OFÍCIO Nº 438/GAB/2022/ATL/PGM

Caçapava, 11 de julho de 2022.

Exmº Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,



Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Requerimento nº 350/2022**, de autoria do Vereador Adilson Henrique França, que conforme manifestação da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural de Caçapava, além de suas atribuições previstas no Art. 2º da Lei 4.488/2006, considera como princípio tratar do tombamento os patrimônios materiais e imateriais já catalogados, como:

- Patrimônios materiais - Escola Ruy Barbosa, Complexo Ferroviário Forno Di Taro, Casa do Juiz, Centro Cultura, Educacional e Esportivo, Parque do Museu

- Patrimônios imateriais - Festa São João de Caçapava, Doce Típico Taiada, estes descritos no Decreto Municipal Nº 4589 de 29 de Dezembro de 2020 e também, o Bolinho de São João (Lei Municipal Nº 5910 de 03/12/2021).

No momento não há projetos para conservação do Muro dos Escravos, pois o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico está em processo de nomeação e posse dos novos membros após a atualização da lei e período de vigência de novo mandato dos conselheiros.

Respeitosamente,


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003000320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.